



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **EVANDRO SCAINI**, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a tabela dos valores do metro quadrado das construções por tipo, parte integrante do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 10, de 19 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII
VALORES DO METRO QUADRADO DAS CONSTRUÇÕES POR TIPO

<i>TIPO</i>	<i>UFRM por m²</i>
<i>Casa</i>	<i>125,55</i>
<i>Apartamento</i>	<i>216,27</i>
<i>Sala/Loja</i>	<i>168,76</i>
<i>Pavilhão Industrial, Comercial ou Prestação de Serviços.</i>	<i>64,31</i>
<i>Galpão Garagem</i>	<i>47,06</i>
<i>Telheiro</i>	<i>23,53</i>
<i>Edícula</i>	<i>51,56</i>
<i>Casa mista</i>	<i>120,75</i>
<i>Especial</i>	<i>143,14</i>

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 19 de Abril de 2010.


EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de Abril de 2010.


MÁRIO MOTA
Secretário de Administração e Finanças